

Id:0B6214EFF69C41CC



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



ATO DECLARATÓRIO Nº 002/2024

PROCESSO Nº 001.0000002/2024

(INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 - PCD Nº 002/2024)

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA da Prefeitura Municipal na presente data.

Francisco Ayres-PI (PI) 08/03/2024

Caroliny Nunes de Sousa
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 006/2024

DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL DE VERÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO AYRES-PI, NO DIA 28 DE JULHO DE 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES - PI Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o dispositivo legal supracitado traz expressamente a hipótese de contratação direta por inexigibilidade do processo licitatório para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, suprimindo efetivamente a demanda da Prefeitura Municipal, conforme as especificações no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;

CONSIDERANDO a possibilidade de a área demandante, tendo demonstrado a necessidade e relevância dos serviços para essa Prefeitura Municipal, e o enquadramento e atendimento dos requisitos legais de tal contratação;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECLARADA** a inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL DE VERÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO AYRES-PI, NO DIA 28 DE JULHO DE 2024**, conforme estudo técnico preliminar e termo de referência, no valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de FRANCISCO AYRES-PI.

Art. 2º - Fica **RATIFICADO** o enquadramento da inexigibilidade e os procedimentos administrativos no presente processo, confirmando o interesse público na contratação direta, nos termos do Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, para prestação de **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL DE VERÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO AYRES-PI, NO DIA 28 DE JULHO DE 2024**, para a Prefeitura Municipal, suprimindo efetivamente a demanda setorial, conforme as especificações do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 3º - Os serviços serão executados pela empresa CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA (KIKO CHICABANA), CNPJ: 07.930.542/0001-02, com endereço sito na Rua E, nº 18, Quadra H, Urbis I, Serrinha-BA, conforme pareceres técnico e jurídico, devendo constar no contrato ou instrumento equivalente, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta do contratado.

Art. 4º - Publique-se este ato declaratório de contratação direta no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de FRANCISCO AYRES, de acordo com o art. 72, Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/21, e, complementarmente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, para fins de atendimento do art. 176, Parágrafo Único, inciso I, da citada lei.

Art. 5º - Este Ato Declaratório entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO AYRES (PI) 08 de março de 2024

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE

E CUMPRA-SE.

Eugênia Nunes de Sousa
PREFEITA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES - PI

Id:167C40B2E2EC4060



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 004/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E JURÍDICA, À GESTÃO DO ATIVO E PASSIVO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO E A ASSESSORIA RELACIONADA À MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA COM ESTUDOS E AÇÕES QUE VIABILIZEM A CONCRETIZAÇÃO DOS INTERESSES DO ENTE MUNICIPAL EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS E MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CURRALINHOS-PI E A EMPRESA CONSULPREV - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.579/0001-06, sito à Av. São Raimundo, nº 91, Bairro Centro, CEP 64.453-000, em Currálinhos - Estado do Piauí, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, a Sr. EVERARDO LIMA ARAUJO, RG Nº 2.883.337 - SSP-PI, CPF Nº 042.613.753-11, residente e domiciliado na cidade de Currálinhos.

CONTRATADA: CONSULPREV - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.130.105/0001-72, com sede na AVENIDA SENADOR AREA LEÃO, 2185, SALA 705, EDIFÍCIO MANHATTAN RIVER CENTER, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, TERESINA - PI, CEP 64.051-090, representada neste ato pelo Sr. ALEXANDRE DE CASTRO GOUVEIA LIMA FILHO, inscrito no CPF nº 013.286.213-16.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E JURÍDICA, À GESTÃO DO ATIVO E PASSIVO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO E A ASSESSORIA RELACIONADA À MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA COM ESTUDOS E AÇÕES QUE VIABILIZEM A CONCRETIZAÇÃO DOS INTERESSES DO ENTE MUNICIPAL EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS E MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA, conforme a Inexigibilidade 004/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos

contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA** do respectivo contrato, passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a iniciar-se na data de **22/02/2024** e findar-se na data de **22/02/2025**".

CLÁUSULA SEGUNDA

Com o propósito de celebrar o presente termo aditivo, a comissão permanente de licitação solicitou da Empresa CONSULPREV - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 20.130.105/0001-72 a apresentação de documentos que comprovassem a habilitação profissional. A solicitação foi prontamente atendida, e os documentos que comprovam a capacidade técnica estão anexados neste processo.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas permanecerão inalteradas.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

CURRALINHOS (PI), 22 de fevereiro 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS
CONTRATANTE

CONSULPREV - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____ CPF _____

2º) _____ CPF _____